

JOVENS INFRATORES E POLITICAS PÚBLICAS: Reflexões acerca do Centro Socioeducativo de Uberlândia

Oracilda Aparecida de Freitas
Mestre em Geografia
Instituto de Geografia – Universidade Federal de Uberlândia
oracilda@yahoo.com.br

Prof.Dr. Julio Cesar de Lima Ramires
Doutor em Geografia
Instituto de Geografia – Universidade Federal de Uberlândia
ramires_julio@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo tem por objetivo avaliar a problemática dos jovens infratores em Uberlândia e as práticas socioeducativas destinadas à sua integração na sociedade. Para atingir esse objetivo foram realizados os seguintes procedimentos metodológicos: 1) Levantamento de referencial teórico acerca da violência urbana, dos jovens infratores e das políticas públicas de enfrentamento desse problema social; 2) Levantamento de dados sobre os jovens infratores junto ao Centro Socioeducativo de Uberlândia – CSEU, relativos ao ano de 2006; 3) Entrevista com a diretora da referida instituição. A análise do referencial teórico revelou que os jovens infratores, cuja idade predominante é de 16 e 17 anos, são oriundos, em sua grande maioria, de famílias monoparentais de baixa escolaridade e poder aquisitivo, estando, por sua vez, envolvidos, sobretudo com furtos e roubos. A partir dessa verificação constata-se a necessidade de o poder público local empreender mais esforços com vistas ao enfrentamento da delinquência juvenil na cidade de Uberlândia por meio da ampliação de políticas públicas voltadas para a juventude em situação de risco à violência.

Palavras-chave: Juventude; jovens infratores; políticas públicas; políticas sociais; violência urbana.

YOUNG OFFENDERS AND PUBLIC POLITICS: Reflections on the Center Of Socio-educational Uberlândia

Abstract

This article aims to evaluate the problematic of young offenders in Uberlândia and socio-educational practices for their integration into society. To achieve this goal were made the following instruments: 1) Survey of theoretical about urban violence, young offenders and the public politics of confronting this social problem, 2) survey data on young offenders at the Centro Socioeducativo de Uberlândia – CSEU, for the year 2006, 3) Interview with the director of that institution. The theoretical analysis revealed that young offenders, which is predominant age of 16 and 17 years are coming, the vast majority of single parents with low education and earning power, being, in turn, involved mainly with theft and theft. From this

scan it appears the need for the local government to undertake more efforts to cope with youth crime in the city of Uberlândia through the expansion of public politics for youth at risk of violence.

Keywords: Youth; Young Offenders; Public Politics; Social Politics; Urban Violence.

Introdução

A violência urbana é um fenômeno social que nos últimos anos vem apresentando um crescimento considerável, sendo os jovens as principais vítimas e infratores. Mas a discussão acerca da faixa etária relativa ao termo jovem é polêmica. Mello Jorge (1998), ao introduzir a temática da violência entre os jovens, lembra que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA considera criança, para efeitos da lei, o menor de 12 anos e o adolescente aquele com idade entre 12 e 18 anos, não fazendo referência ao termo jovem ou juventude.

A Organização Pan-americana da Saúde, por sua vez, estabelece diferenças entre a adolescência, marcada, primeiramente, por mudanças biológicas, seguidas do desenvolvimento cognitivo, da personalidade e da juventude, considerada uma categoria fundamentalmente sociológica referente a um momento de preparação dos indivíduos para a vida adulta. Assim sendo, a adolescência compreende o período de 10 a 19 anos e a juventude de 15 e 24 anos. Essas discussões foram imprescindíveis para definir o recorte etário de 15 a 24 anos na análise empírica da pesquisa, ressaltando que nem sempre os dados obtidos apresentaram esse mesmo recorte etário.

A criminalidade urbana entre jovens é constituída de diferentes fatores, sendo necessária, portanto, uma análise aprofundada sobre os processos de formação do jovem, seu local de residência, estrutura familiar, renda e escolaridade. Mas mesmo sabendo que a violência, de certa forma, é resposta às desigualdades socioeconômicas, a prática de crimes não é restrita apenas aos jovens das camadas pobres da sociedade. Em 1997, cinco jovens da classe média de Brasília jogaram álcool e atearam fogo ao índio Galdino Jesus dos Santos, que dormia em um ponto de ônibus. Dessa forma, segundo Vasconcelos (2006), situação familiar e financeira estável, bem como educação de qualidade não são mais sinônimos de proteção ao envolvimento com atos violentos, pois existem diversos casos de jovens com tais características socioeconômicas envolvidos com o tráfico de drogas e assaltos, por exemplo.

Diante de tal situação, ressalta-se a preocupação acerca da ineficácia na implementação de políticas socioeducativas, apresentada pelas instituições que deveriam contribuir para a reinserção dos adolescentes na vida social, sendo necessárias medidas imediatas de reformulação completa dessas instituições.

Breves Considerações acerca das Políticas Públicas Voltadas para Jovens Infratores

O objetivo das políticas públicas é compreender e solucionar determinados tipos de problemas enfrentados pela população de um dado espaço, cabendo ao setor público elaborar, planejar e executar tais políticas. Contudo, em muitos casos, elas não são planejadas e executadas de forma sistemática, pois os interesses das classes envolvidas são díspares.

De forma geral, a noção de políticas públicas deve englobar não só os processos decisórios e os consequentes cursos dessa ação, como também a ausência de decisões e intervenções governamentais. Além disso, não se deve pressupor que as políticas públicas sejam dotadas de racionalidade e caracterizadas pela sequência de diagnósticos, planejamento, execução e avaliação. Esse padrão racional e sistemático serve apenas como um tipo-ideal do que como uma descrição das intervenções governamentais concretas nas diversas sociedades contemporâneas. Um fato importante referente às políticas públicas é que elas não são implementadas somente pelo Estado, mas também por organizações voluntárias, sem fins lucrativos e organizações não-governamentais.

Atualmente, disseminou-se em muitos países ocidentais o conceito de que a responsabilidade social não é mais um atributo exclusivo do Estado, nem da ação cívica dos cidadãos de forma individual, pois a sociedade civil e o governo realizam, cada vez mais, parcerias entre si, assumindo a corresponsabilidade pela oferta de bens públicos. Este processo fundamenta-se em reconhecer que é possível o entendimento entre agentes com lógicas distintas de atuação, mas com objetivos comuns, sem que haja perda de identidades e desvios de funções institucionais específicas. Dessa forma, as diferenças e conflitos entre as lógicas de Estado, mercado e sociedade civil organizada são dificuldades percebidas como incentivos à formação de arranjos cooperativos entre as partes.

A partir da década de 1960, o menor deixou de ser responsabilidade de instituições privadas e de alguns organismos governamentais, enquadrando-se nos objetivos nacionais

explicitados na Política Nacional do Bem-Estar do Menor - PNBEM, cuja tutela ficou sob a responsabilidade da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM. Esta, por sua vez, estava calcada na preservação e controle do menor em geral, seja no âmbito político, econômico ou social.

Ao ameaçar os postulados da propriedade privada e da integridade física, psicológica e econômica dos indivíduos e da sociedade em geral, eram acionados os mecanismos de prevenção e controle (preventivos, punitivos ou repressivos) para introduzir o indivíduo numa situação de ajustamento (QUEIROZ, 1984 apud VASCONCELOS, 2006).

Na década de 1970, os governos militares não apresentavam muita preocupação para com o estabelecimento de ações direcionadas à infância. O que estava em voga na época era a criação de centros de reclusão e repressão, modelo do qual a antiga FEBEM é herdeira, embora tenha sofrido alterações devidas ao ECA, institucionalizado em 1990.

Em 1980, a violência praticada contra menores tem destaque no campo não institucional, o que ficou conhecido por “extermínios de menores”, em que a quantidade de mortes por assassinato de meninos de rua desenvolveu-se por todo o Brasil. A Pastoral do Menor e o Centro de Defesa dos Direitos Humanos, por exemplo, teve um importante papel nas denúncias referentes a tais fatos.

Segundo pesquisa realizada pela UNESCO, jovens e famílias em contato com atividades alternativas de lazer, esportes ou acesso ao trabalho apresentam menor índice de envolvimento com a criminalidade. Essa constatação é compartilhada por diferentes pesquisas realizadas no país referentes a crianças e adolescentes em situação de desvantagem socioeconômica (MATOS, 2006).

O referido autor relata que os jovens em conflito com a lei, em sua maioria, são provenientes de famílias desestruturadas que tiveram contato com algum tipo de violência durante sua formação, cuja escolha pelo crime deu-se em resposta a uma situação limite de não aceitar a condição julgada por eles desprivilegiada.

Um aspecto importante a ser abordado refere-se à pobreza ou à falta de acesso aos objetos de desejo determinados pela sociedade de consumo, que tem o domínio sobre o mundo contemporâneo. Tais situações se transfiguram em prisão, pois nem todas as pessoas

têm acesso ao consumo. Com isso, o menor, desprovido de recursos, envolve-se em furtos e roubos, objetivando-se a adquirir aquilo que desejam de maneira ilícita.

Segundo Vasconcelos (2006), há no Rio de Janeiro diversos casos em que não só os jovens oriundos de classes mais baixas, como também os de classe média alta são acusados e presos pelo aliciamento e tráfico de drogas, crimes de internet e assédio sexual. Diversos são os casos em que adolescentes de boa condição financeira ou não traficam ou consomem drogas, além de serem acusados de utilizarem a internet para comercializar artigos de vestuário e tecnológicos, como telefones celulares, palm-tops, ipods etc. Diversas pesquisas realizadas em instituições de internação de jovens infratores no Estado de São Paulo também apresentam mudanças no perfil desses jovens, até então oriundos exclusivamente das camadas sociais mais pobres.

Matos (2006) comenta que as representações de humilhação que ocorrem no espaço urbano, resultantes das condições de vida e trabalho nos grandes centros populacionais, são elementos que servem de pauta para pensar os adolescentes internos numa prisão que reproduz antigas práticas enquanto disfarça, sob nomenclaturas novas, uma imobilidade quanto às novas leis. A humilhação é tema que necessita de atenção pela permanência que apresenta na história da humanidade, pelo peso que imprime ao cotidiano, nas relações pessoais de trabalho e na rotina dos bairros periféricos das grandes cidades.

A humilhação atinge de maneira diversa a cada indivíduo porque depende de uma combinação de fatores que é aleatória e completamente individual. Sobre isso, o autor supracitado ressalta que cabe à sociedade pensar nas reações violentas referentes à humilhação, pois é uma das faces do “mundo da violência”. Sendo assim, pensar na formação dessas crianças e adolescentes é fundamental quando da estruturação de leis que possam ir ao encontro de soluções à criminalidade juvenil e ao estabelecimento de uma vida social menos violenta para a população em situação de risco.

A formação de crianças e jovens na sociedade brasileira encontra-se comprometida pelo fato de não haver uma formação dos indivíduos que constituirão o futuro do país, e isso se percebe na perda do controle da educação dos filhos por muitos pais que procuram cada vez mais ajuda na Vara da Infância e Juventude, antigo Juizado de Menores.

Spósito (2006) relata que as ações socioeducativas voltadas para os jovens, sobretudo aquelas destinadas aos de baixa renda, oferecem poucas condições de transição para o mundo

adulto, sendo frágeis as dimensões de provisão de um futuro melhor. Tais ações decorrem de uma significativa vocação “presentista”, traduzida na mera ocupação do tempo livre dos jovens, quando estes não são absorvidos pelos ritmos das instituições tradicionais de socialização. Não asseguram, de fato, uma melhor transição para a vida adulta, baseando-se em uma lógica eminentemente calcada na formação complementar, institucionalizada e compulsória. A referida autora destaca, ainda, que as instituições e políticas estão restritas a pálidas propostas de ocupação do tempo presente, quando os jovens querem a ampliação de repertórios e melhores possibilidades para construir seu presente e os rumos futuros na transição para o mundo adulto.

Sapori (2007) comenta que a sociedade brasileira progride no processo democrático, mesmo que de forma parcimoniosa, e também na provisão de diversos bens coletivos atinentes à saúde, à educação e ao trabalho. Por outro lado, as duas décadas de democracia assistiram a uma considerável deterioração da capacidade do poder público para controlar a criminalidade e a violência. A taxa de homicídios, por exemplo, saltou do patamar de 12 vítimas por grupo de 100 mil habitantes em 1980 para 27/100 mil em 2004.

Em se tratando do perfil etário de vítimas e agressores, estudos diversos constataram que são os jovens do sexo masculino, com idade entre 15 e 24 anos os que se encontram mais vinculados ao fenômeno da violência. A situação mostra uma nova conformação da criminalidade na sociedade brasileira, com um maior grau de violência associada aos crimes urbanos, bem como à solidificação de atividades criminosas cada vez mais organizadas e pautadas por uma racionalidade empresarial. São os casos do tráfico de drogas, roubo de cargas, contrabando de armas e mercadorias, dentre outros. Este cenário apresentou relativo destaque na década de 1990, concentrando-se, especialmente, nos centros urbanos.

O aumento da violência, particularmente dos homicídios, concentrou-se nas periferias urbanas, sendo os pobres e negros tomados como principais autores e vítimas desse processo apesar de a década atual apresentar melhores condições de vida que aquelas de décadas anteriores. Por esta razão, não se pode afirmar que esse segmento social tenha encontrado na criminalidade uma forma de sobrevivência, pois suas condições de vida melhoraram ao longo dessas duas últimas décadas. Tal contradição pode ser explicada se for levado em consideração o fato de que o crescimento da violência na sociedade brasileira está

intimamente associado à juventude, em especial, à faixa etária de 15 e 29 anos de idade. Entre 1980 e 2002, a taxa de homicídios quase triplicou, saltando de 19,6 para 56,1 homicídios para cada grupo de 100 mil habitantes, sendo a arma de fogo a principal arma utilizada. Dessa forma, o processo de juvenescimento da violência urbana na sociedade brasileira é o ponto para compreendermos a deterioração da ordem pública nas últimas décadas.

Percebe-se que no Brasil a violência no universo simbólico da juventude pobre não pode ser definida em termos de exclusão e retraimento. Esse segmento social foi alvo da crescente disseminação, pelos meios de comunicação de massa, dos valores atinentes ao individualismo, consumismo e modelos culturais próprios da classe média. É nesse processo social simultâneo e contraditório de redução das distâncias simbólicas entre o mundo dos pobres e o dos ricos, bem como de persistência das estruturas de desigualdade social que se pode compreender com maior clareza a crescente inserção da violência no universo da juventude pobre nas metrópoles brasileiras.

Não será objeto deste artigo uma discussão e análise das políticas públicas para a juventude, tendo em vista a complexidade do tema, pois existe um acervo substancial de trabalhos desenvolvidos por diferentes disciplinas, como a Educação, Sociologia, Antropologia e Serviço Social. A pesquisa coordenada por Spósito (2009) apresenta, por exemplo, um rico balanço dessa produção realizada em programas de pós-graduação no Brasil. Destaca-se apenas que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE pontua questões relacionadas ao jovem que comete ato infracional e que deve ser atendido por medidas socioeducativas em meio fechado ou aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade). As três esferas de governo possuem competências comuns e outras específicas, cabendo à União coordenar o SINASE.

O Quadro 1 traz as competências específicas de cada ente federado, verificando-se a complexidade do processo em sua materialização na escala local, ou seja, nas cidades onde são implementadas as políticas socioeducativas. A política nacional de aplicação dessas medidas valoriza e procura criar mecanismos para a ampliação do atendimento em meio aberto, procurando evitar o círculo vicioso e pouco eficiente das práticas de internação. Nesse caso, prevê que seja aplicado um Plano Individualizado de Atendimento com a presença de um orientador do projeto pedagógico, contendo dados pessoais, familiares e atividades a

serem desenvolvidas pelo adolescente em medida socioeducativa de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade.

Competências específicas da União
Coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Formular e executar a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo; Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo; Constituir e gerenciar um sistema nacional de cadastro e informação sobre políticas, programas e ações voltados ao atendimento de adolescentes infratores; Prestar assistência técnica aos Estados, consórcios intermunicipais e Municípios na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo; Colher informações sobre a organização e funcionamento dos sistemas, entidades e programas de atendimento e oferecer subsídios para sua qualificação; Estabelecer diretrizes gerais sobre a organização e funcionamento dos programas de atendimento e sobre suas condições de infra-estruturas físicas e de recursos humanos; Instituir e manter processo de avaliação dos sistemas, entidades e programas de atendimento; Organizar e coordenar o Sistema de Informações da Criança e do adolescente – SIPIA II; Disponibilizar, aos Estados, consórcios intermunicipais e Municípios as informações obtidas a partir do SIPIA II.
Competências específicas dos Estados e Distrito Federal
Coordenar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo; Instituir, regular e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; Prestar assistência técnica aos Municípios na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo; Criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória; Editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; Estabelecer com os Municípios as formas de colaboração para atendimento socioeducativo em meio aberto; Prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Municípios e às organizações da sociedade civil para a regular oferta de programas de meio aberto.
Competências específicas dos Municípios
Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; Instituir, regular e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu sistema; Fornecer os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; Criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto; Estabelecer consórcios intermunicipais, e, subsidiariamente, em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

Quadro 1 - Organização do Sistema Socioeducativo: Competências específicas de cada ente federado.
Fonte: Souza (2008, p. 48-50).

Segundo dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos, em 2008 o País possuía 16.868 adolescentes no sistema socioeducativo de meio fechado, sendo 11.734 na internação, 3.715 na internação provisória e 1.419 em regime de semiliberdade. Do total registrado, 34% referia-se ao Estado de São Paulo, e os demais encontravam-se distribuídos pelos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e Ceará. Vale acrescentar que deste total, 95% eram do sexo masculino. Assim sendo, esses dados apontam a necessidade de realização de pesquisas sobre essa realidade institucional que demonstrem seus problemas e apontem possíveis caminhos para sua superação.

Matos (2006) comenta que as crianças e adolescente em “conflito com a lei” são amparados pela legislação brasileira por meio das políticas socioeducativas, que se objetivam

a reintegrá-los à sociedade. Em contrapartida, as ações jurídicas e institucionais demonstram uma prática por vezes arbitrária e desumana nas instituições que ainda conseguem manter certa ordem de convívio pacífico. A tensão é alimentada pelos ânimos dos próprios adolescentes, dos quais boa parte já se encontra formada por altos padrões de violência.

Vasconcelos (2006), ao abordar a espacialidade interna das unidades de internação para menores infratores, demonstra como essa estrutura pode interferir no perfil dos internos. Quando o jovem é internado sofre uma série de mudanças tanto mentais, de atitude e pensamento quanto de gestos, palavras e olhares que culminam numa reconstrução deste indivíduo. As práticas disciplinares adotadas, a conformação espacial interna e a convivência com estranhos são fatores determinantes nessa reforma. O referido autor acrescenta que a vida destes jovens marginalizados transcorre em um intenso clima de tensão com a falta de espaço físico, agressão permanente e pressão para trabalhar. Além disso, a rua ou qualquer outro lugar público torna-se sua moradia, e ali, muitas vezes, desenvolvem conhecimentos com outros menores e adultos e, por esta via de socialização, adquirem as normas de sobrevivência e moral próprias. (QUEIROZ, 1984 apud VASCONCELOS, 2006).

As instituições que aplicam medidas de internação a adolescentes em conflito com a lei enfrentam sozinhas as responsabilidades acarretadas pela falência de um sistema que vai da detecção da infração, catalogação, encaminhamento jurídico e “perdão” ou punição; esta última revestida de “medida socioeducativa”. Como o espaço ocupado no momento último da sentença máxima é a prisão, é lá que se desenrolam e se apresentam os maiores problemas do sistema punitivo.

Caracterização do Centro de Integração do Adolescente de Uberlândia – CISAU

As primeiras ações do poder público em Uberlândia, na esfera da assistência social, iniciaram em 1967 com a criação da Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – ICASU, cuja finalidade era atender o mercado de trabalho com mão-de-obra barata. Tinha, também, como objetivo, “retirar” do meio social os “elementos indesejáveis”, com o intuito de disciplina-los e adaptá-los aos valores dessa sociedade moralizadora.

Matos (2006) realizou um estudo sobre o CISAU, no qual foram entrevistados adolescentes com o objetivo de investigar a história de vida dos mesmos. Tais entrevistas foram de relevante importância, pois trouxeram as impressões dos adolescentes, registradas no ambiente que traz a situação limite da prisão. O referido autor realizou, também, leituras de processos-crime no interior das salas da Vara da Infância e Juventude no Fórum da cidade, que compõe os elementos de análises realizadas nesta pesquisa. Este estudo proporcionou uma reflexão acerca de dois importantes sentimentos na história contemporânea: o medo despertado por uma lógica violenta associada à criminalidade, da qual participam sujeitos cada vez mais jovens, e a humilhação à qual estão submetidos os jovens que são punidos.

No CISAU encontram-se os adolescentes na faixa etária de 13 a 18 anos, direcionados à internação ou a medidas socioeducativas de privação de liberdade por terem cometido crimes graves ou reincidência em crimes leves. Ressalta-se que em instituições com essa finalidade as rebeliões apresentam-se menos violentas do que naquelas destinadas a adultos. Vale ressaltar que a lei brasileira declara as medidas socioeducativas destina-se aos menores com idade entre 12 e 18 anos envolvidos com o crime. Todavia, aos crimes mais graves e às reincidências contínuas, a medida determinada é a de internação, cujos entrevistados no estudo de Matos (2006) cumpriam.

O projeto inicial do CISAU, elaborado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, declarava que a idade máxima prevista para a privação da liberdade dos autores de ato infracional iria até 21 anos. Porém, ela atende apenas aqueles com idade até 18 anos. Militano (1999) ressalta que o projeto previa um tipo de ação e, na prática a realidade mostra outro fato. Ficou estipulado que os trabalhos no CISAU seriam coordenados pela equipe da Secretaria de Trabalho e Ação Social, desenvolvendo atividades pedagógicas, físicas e de trabalho na horta; as crianças teriam acompanhamento de psicólogos, didático-pedagógico e assistência social, mas muitas dessas atividades não foram implantadas ao longo do tempo.

A fundamentação apresentada pelos elaboradores do projeto de proposta de trabalho com os menores infratores encontrava-se nas diretrizes da Lei nº 8069, de 13/07/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Neste sentido, cada cidade teria capacidade para atender cinquenta internos, e para se manterem dentro dos princípios

previstos no ECA, os menores seriam separados por critério de idade, desenvolvimento físico e gravidade da infração.

No ato de sua inauguração, o CISAU possuía três alojamentos, três salas de atividades, refeitório, setor administrativo e de atendimento, área de lazer e esportes, além de outras dependências. Tais instalações foram feitas com a possibilidade de ampliação posteriormente. O quadro técnico do CISAU previa um total de trinta pessoas, sendo constituído de administrador, vice-administrador, auxiliar administrativo, 16 guardiões, dois auxiliares de serviços gerais, três instrutores, dois psicólogos, um assistente social, um professor de educação física e um advogado, quadro este que até 1999 estava completo.

O regulamento interno da Instituição, revisto em maio de 1996 pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, dispunha no documento a aceitação do adolescente para o cumprimento da medida socioeducativa de internação, que dependia do encaminhamento do Juiz da Vara da Infância e Juventude de Uberlândia, devendo este ser comunicado, oficialmente, de eventuais fugas e retornos dos internos. Assim, ao chegar à instituição, o funcionário responsável pelo recebimento do menor deve preencher o “Laudo de Recebimento do Adolescente”, bem como a “Relação de Objetos Pessoais do Adolescente Recolhidos quando entrou no CISAU”. A partir desta fase é feita uma avaliação semanal do menor por parte da assistente social, para perceber a “evolução do comportamento do assistido”.

Como forma de avaliação psicológica utilizava-se uma ficha denominada “Instrumental”, questionando todas as preferências do interno, bem como a sua avaliação acerca das atividades desenvolvidas pela Instituição. Além destes, tem o “prontuário” individual que deve ser preenchido no ato da internação e no desligamento do menor, no qual constam os dados pessoais e da família e anotações sobre sua vida.

O Regulamento Interno dispõe de dados referentes à rotina diária, a avaliação permanente do menor e as formas de desligamento (semi-liberdade ou liberdade assistida). Além disso, são estipulados os critérios para as visitas dos pais, que era de duas vezes por semana. As atribuições dos funcionários também estavam previstas, detalhadamente, no Regulamento Interno, sendo especificadas de acordo com cada cargo.

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE UBERLÂNDIA - CSEU: Um novo modelo de implementação de medidas socioeducativas para jovens infratores

A responsável pelas medidas socioeducativas em meio fechado no Estado de Minas Gerais é da Secretaria de Estado da Defesa Social, por meio da Superintendência de Atendimento às Medidas Socioeducativas - SAMESE. As Secretarias de Governo envolvidas, efetivamente, na execução das medidas são: Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte, que oferecem Bolsas de Trabalho Educativo e cursos de formação profissional com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Em 2007 houve uma mudança na estrutura administrativa do CISAU, que passou a ser gerido pelo governo estadual. Um novo prédio foi construído perto da penitenciária Jacy de Assis, em um bairro periférico de Uberlândia. Houve a transferência dos internos do CISAU para o CSEU – Centro Socioeducativo de Uberlândia, que tem capacidade para acolher 99 meninos. Tal como na administração antiga, as meninas não têm um local para cumprirem medidas socioeducativas. A Fotos 1 e 2 apresentam a configuração da nova instituição.



Foto 1 - Cidade de Uberlândia: Vista frontal do Centro Socioeducativo de Uberlândia.

Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (s/d).



Foto 2 - Cidade de Uberlândia: Centro Socioeducativo de Uberlândia visto de cima.

Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (s/d).

Com estas mudanças, o quadro de novos funcionários, que deveria ser composto de três psicólogos, um assistente social, um médico, uma enfermeira e 126 agentes foi selecionado mediante concurso estadual, inclusive os antigos funcionários do CISAU precisaram fazer provas de seleção. Tal quadro, constituído de uma equipe multidisciplinar, trabalha em escalas diferenciadas. Dos agentes selecionados, 116 são homens e 10 mulheres.

Em 2008 foi feita uma visita à nova unidade do CSEU com o intuito de conhecê-la, e realizou-se uma entrevista informal com a Diretora do Centro, que passou diversas informações acerca da extinção do CISAU e dos procedimentos e mudanças de responsabilidades da Prefeitura e do Governo Estadual. A Diretora disse que o local onde funcionava o CISAU foi desativado e a responsabilidade administrativa passou do regime

Municipal para o Estadual, tendo como objetivo a mudança do nível prisional, forma que os menores ficavam no CISAU, para o método socioeducativo, pois segundo ela, a meta da instituição é reinserir o adolescente na sociedade.

O Estado de Minas Gerais possui 22 modelos de CSEU. O de Uberlândia procura estabelecer vínculo com o Programa Fica Vivo, instalado no bairro Morumbi, de administração estadual.

Desde 2008 foi implantado no CSEU a escola regular de ensino fundamental e médio. A diretora da instituição afirmou que os menores têm aulas de música e artesanato, e citou os projetos implantados: Minha Cultura, dança de rua, alfabetização, musicalidade, reciclagem, leitura e literatura e oficina de artesanato. Nos finais de semana recebem visitas de várias entidades religiosas, como Sal da Terra, Peniel, Espírita, Universal do Reino de Deus e Pastoral da Criança.

Quando o menor é encaminhado pelo Juizado de Menores passa, primeiramente, pela Internação Provisória, onde fica por 45 dias, podendo permanecer até três anos. A idade dos menores corresponde entre 12 e 18 anos, podendo ficar até 21 anos. Na enfermaria ficam os adolescentes que cometeram crimes diferenciados, como estupro, e têm medidas de proteção.

A diretora afirmou que os adolescentes não aceitaram muito bem as mudanças do CISAU para o regime atual, pois segundo eles antes o local era sujo e desordenado, mas não tinham que limpar se sujassem, e havia pouco controle por parte dos agentes. Já nova sede, os adolescentes têm regras claras a cumprirem, o que gerou, nos primeiros meses de sua implantação, várias rebeliões por parte dos internos.

A avaliação da diretora em relação às novas instalações foi positiva, alegando que “[...] tem interação com os meninos, atualmente pelo olhar sentem seguranças com os funcionários, e que até o médico, que também é medico na penitenciária Jaci de Assis ficou surpreso com a mudança no comportamento dos jovens”.

Perfil do jovem infrator internado no CSEU

Tendo em vista a mudança da denominação do CISAU, passaremos a adotar a nova terminologia – CSEU, ressaltando que os dados cadastrais foram repassados pela nova

Instituição em 2006. Para facilitar o entendimento sobre a questão que envolve os menores infratores cabe ressaltar que o adolescente não cumpre pena e sim medida socioeducativa.

Conforme regulamentação, é considerado interno o menino que fica no CSEU por mais de 45 dias; provisório quando é pego em flagrante e fica esperando o Juiz determinar seu tempo de internação por, no máximo, 45 dias, e regresso quando não cumpre a medida determinada anteriormente pelo Juiz, que expede um novo mandado para que retorne à instituição. Em Uberlândia não tem internação para as meninas, ficando as mesmas soltas se cometerem algum delito.

Os adolescentes que cumprem pena alternativa no CSEU compreendem a faixa etária de 16 e 17 anos. Na primeira, foram evidenciados 94 menores, e na segunda 89. Com relação à renda familiar, 65% dos 157 menores internos na instituição relataram que situava acima de dois salários. Em se tratando da escolaridade, a maioria dos internos possui ensino fundamental, sobretudo 5ª e 6ª série, com 54 e 50 menores, respectivamente. Do total de 304 menores que cumpriram pena alternativa, 141 retornaram. Dentre os atos infracionais, destacam-se os do Artigo 157 e 155, caracterizados como roubo e furto, propriamente. O primeiro representando 48,5% casos e o segundo 13,5%.

O principal tipo de família identificado junto aos internos foi o monoparental feminina simples, com 53,5 %. É caracterizada por uma família cuja mãe está presente no domicílio, vivendo com seus filhos, como pode ser visto no Gráfico 1. Neste caso, não há mais ninguém com idade acima de 18 anos, que não seja filho, morando no domicílio. Outros dados mais significativos, referentes ao tipo de família, demonstram que 39% dos menores se enquadram no tipo nuclear simples, e 36% no tipo família nuclear reconstruída.

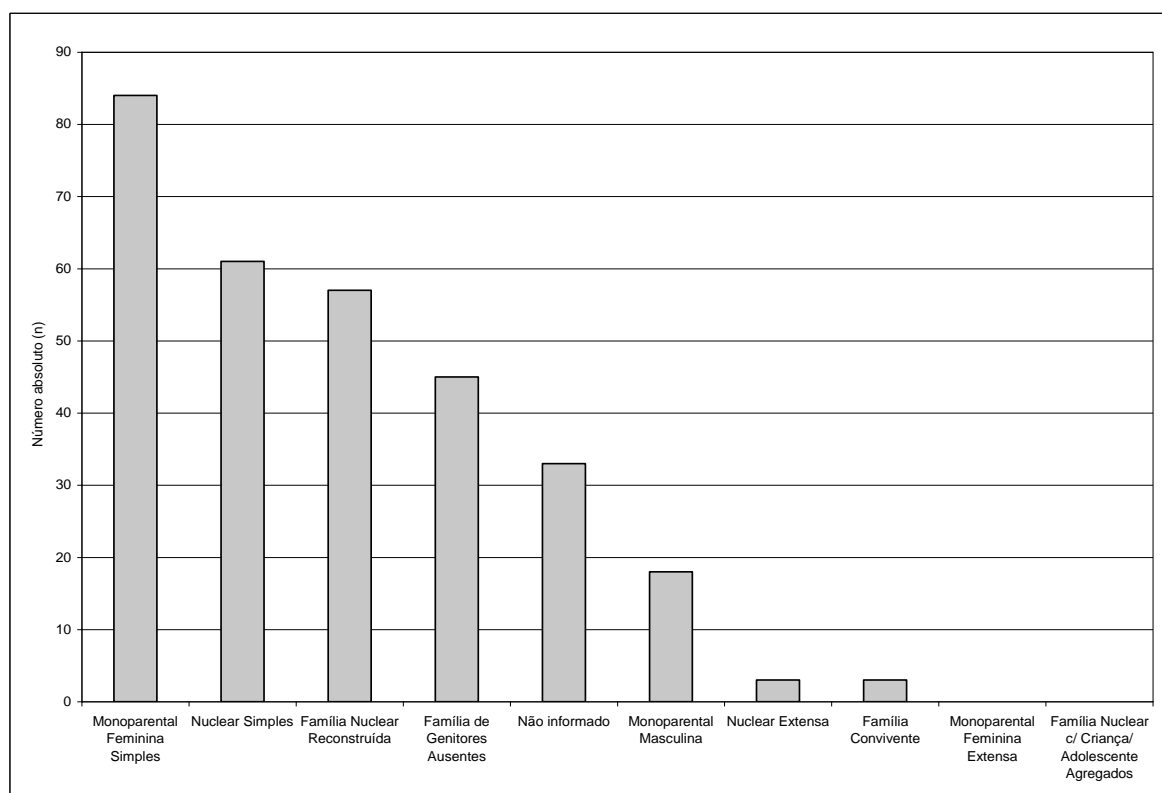
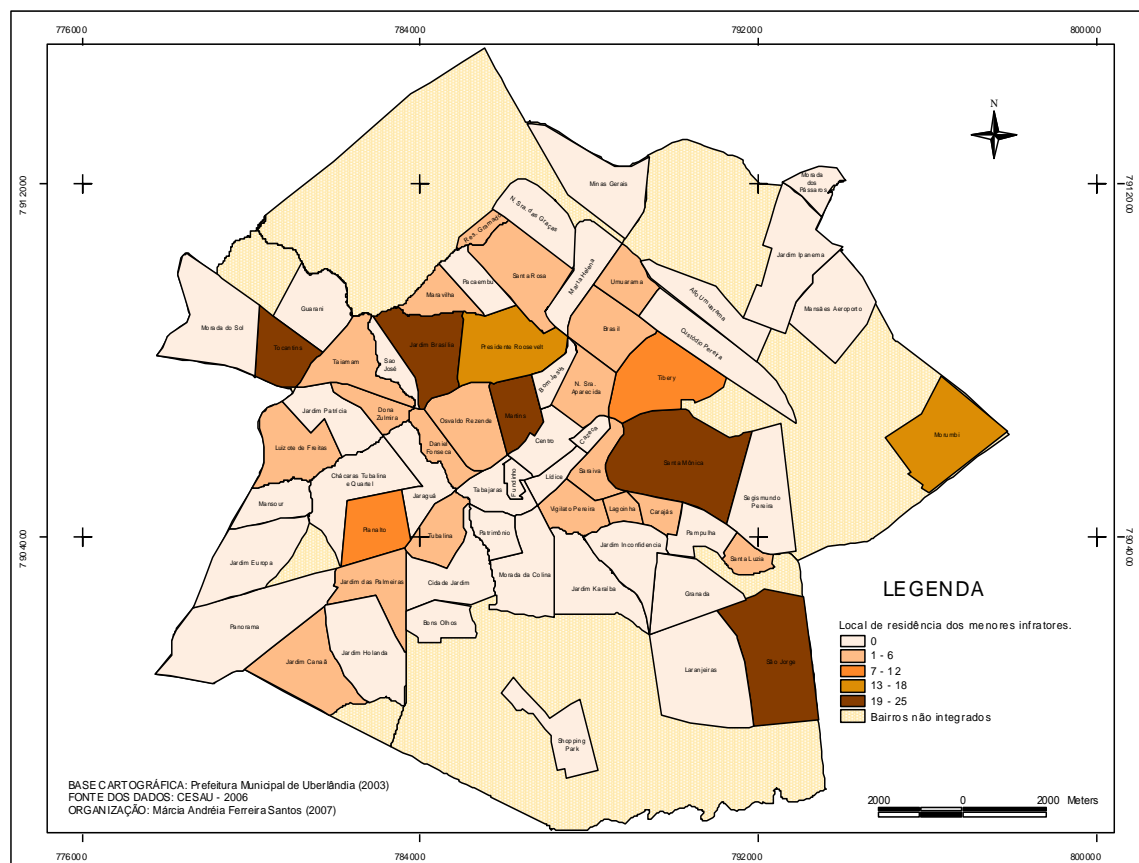


Gráfico 1 - Cidade de Uberlândia. Tipo de família dos internos do CSEU - 2006.

Fonte: CSEU (2006).

Com relação aos domicílios, foi constatado que os locais de residência destes menores se encontram distribuídos por todo o espaço urbano da cidade de Uberlândia, conforme pode ser visto no Mapa 1. Há uma maior concentração nos bairros Jardim Brasília, Martins, São Jorge, Santa Mônica, Tocantins, Morumbi, Planalto, Presidente Roosevelt e Tibery. Os bairros: Martins, Santa Mônica e Tibery têm uma localização mais central. De forma geral, esses bairros possuem poucas alternativas de lazer para essa faixa etária, sendo as escolas e algumas praças os únicos locais de sociabilidade.



Mapa 1- Cidade de Uberlândia. Local de residência dos menores infratores em 2006.

Considerações Finais

O CSEU, inaugurado em 2007 para abrigar no máximo 80 adolescentes, já extrapolou 150, indicando a gravidade do problema envolvendo esse grupo etário na cidade. Além disso, a internação para adolescente do sexo feminino ainda não foi solucionada. A justificativa apontada, tendo em vista menor número de jovens infratoras não é cabível, pois a necessidade de medida socioeducativa deve ser aplicada ao jovem, independente do sexo. Vale ressaltar que alguns indicadores já apontam o crescimento de crimes violentos envolvendo jovens do sexo feminino.

A cidade de Uberlândia é a terceira mais violenta do Estado e também uma das mais ricas. Desta forma, é inconcebível que recursos físicos, humanos e financeiros não sejam alocados de forma adequada para o enfrentamento dos problemas envolvendo a juventude em situação de risco. Vale acrescentar que a instituição CISAU, atual CSEU, mostrou a

importância da participação do Setor Público na construção de medidas socioeducativas para os menores infratores, trabalhadas a partir do conhecimento da realidade do adolescente, seus interesses e potencialidades para a sua inserção na sociedade.

Este estudo centrou-se na análise de uma experiência em meio fechado, e pesquisas futuras deverão avaliar a política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto implantadas na cidade de Uberlândia, identificando suas potencialidades e limitações, na medida em que possam tornar-se, de fato, uma alternativa socioeducativa para jovens infratores, rompendo com o paradigma hegemônico da internação.

Referências

MATOS, R. N. **Crime e castigo: reflexões sensíveis sobre adolescentes privados de liberdade em Uberlândia**. 2006. 128 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de História, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2006.

MELLO JORGE, Maria H. P. de. Como morrem nossos jovens. In: **Jovens acontecendo nas trilhas das políticas públicas**. Brasília: Comissão Nacional de População e Desenvolvimento, 1998. p. 209-289.

MILITANO, I. A. **Centro de integração social e assistência de Uberlândia (CISAU): Ocultar ou Integrar?** 1999. 92 f. Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 1999.

SAPORI, L. F. Política de segurança pública em Minas Gerais. In: SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 137-153.

SOUZA, R. de; LIRA, V. B. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: liberdade assistida de serviços à comunidade**. Rio de Janeiro: IBAM/DES; Brasília: SPDCA/SEDH, 2008.

SPOSITO, M. P. **O estado da arte sobre juventude na pós-graduação brasileira: educação, ciências sociais e serviço social (1999-2006)**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2009.

VASCONCELOS, T. S. A desordem programada: uma análise Geográfica sobre as unidades de internação de crianças e adolescentes na cidade do Rio de Janeiro. In: ENCONTRO

NACIONAL DOS GRUPOS PET GEOGRAFIA, 1., 2006, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2006. p. 1-11.

ZARDO, C. Os adolescentes em conflito com a lei e o direito de papel. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, n. 48, 2008. Disponível em: <<http://www.ambito.juridico.com.br>.> Acesso em: 18 fev. 2010.